



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 054, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA DE BENS MÓVEIS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) não veda, mas regula e incentiva a gestão eficiente do patrimônio público, o que inclui a realização de leilões de bens inservíveis que estejam ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos;

CONSIDERANDO o desgaste da Frota Veicular Municipal que possui veículos com 10 anos de fabricação e ainda outros, que apesar de mais novos possuem alta quilometragem rodada em razão de estarem vinculados do Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

CONSIDERANDO que a redução de custos com manutenção de veículos consiste em medida coerente com a eficiência administrativa e transparência na gestão patrimonial sendo que muitos dos veículos municipais podem ser considerados antieconômicos;

CONSIDERANDO o atendimento a regulamentação da realização de leilões públicos constantes nos art. 31 e 76, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 93, da Lei Orgânica Municipal;

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis destinados a definirem os veículos pertencentes à Frota Veicular Municipal que serão leiloados conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



- Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
- I. Carlos Alberto Lemes, Mat. E-0173 - Presidente e Leiloeiro;
 - II. Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. E-1794 - Secretário;
 - III. Xayene de Campos Roxael, Mat. C-2674;
 - IV. Leonardo Ramos Barnabé, Mat. E-3073;
 - V. Julio César Ramos Guedes, Mat. E-3069
 - VI. Rodolfo Cândido da Silva, Mat. E-0303;
 - VII. Ailton José dos Santos, Mat. E-0471.

Art. 3º - Competirá à Comissão avaliar o estado geral de conservação dos veículos e fornecer relatório daqueles que serão levados a leilão fornecendo nos seguintes dados:

- a) Placa;
- b) Marca e modelo;
- c) Ano de fabricação;
- d) RENAVAL
- e) CRV;
- f) Chassi;
- g) Dados sobre o estado de conservação de cada veículo;
- h) Fotos de cada veículo;
- i) Valor mínimo.

Parágrafo único - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do relatório.

Art. 3º - Os serviços a serem prestados serão considerados de relevante interesse público não gerando gratificações ou valores a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito a Portaria n.º 13, de 26 de janeiro de 2026 e 14 de 27 de janeiro de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal